



Aprovado
por unanimidade

JUNTA DE FREGUESIA

Proposta N.º 443/2023

Assunto: Contrato Programa entre a Freguesia da Ajuda e o Boa Hora Futebol Clube

Considerando a atividade prática desportiva, cultural e recreativa desenvolvida, pelo Boa Hora Futebol Clube, pessoa coletiva n.º 501 396 063 com sede na Rua Aliança Operária, 41 – C 1300-044 Lisboa;

Tendo em conta a execução positiva no ano de 2023, do contrato programa entre a Junta de Freguesia da Ajuda e o Boa Hora Futebol Clube, como demonstram os relatórios de execução entregues aos serviços da JFA.

Uma vez que é objetivo das referidas entidades a realização de novo Protocolo de Colaboração para o ano de 2024, de apoio financeiro e não financeiro no desenvolvimento da atividade de Ténis de Mesa nas seguintes escolas e instituições da Freguesia da Ajuda:

- a. Escola Básica Alexandre Herculano
- b. Escola Básica Homero Serpa
- c. Sporting Clube do Rio Seco

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia a autorização de celebração de Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Freguesia da Ajuda e a Academia Recreativa da Ajuda, cuja minuta consta do anexo à presente proposta.

O Presidente

(Jorge Marques)

Aprovado por Unanimidade em RE de 27/11/2023

O Presidente

Contrato de Desenvolvimento Desportivo entre a Freguesia da Ajuda e Boa Hora Futebol Clube

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Freguesia da Ajuda, pessoa coletiva n.º 501 138 943, sediada na Calçada da Ajuda 236, 1300-009 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia da Ajuda, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representado pelo seu presidente, Arq.º Jorge Manuel Jacinto Marques, como 1.º Outorgante -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE:** Boa Hora Futebol Clube, pessoa coletiva nº 501 396 063, sediada na Rua da Aliança Operária, 41 – C 1300-044 LISBOA, neste ato representada pelo seu Presidente _____, como 2.º Outorgante.

-----**Considerando que.**-----

- a) A Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução do interesse próprio da população, conforme previsto no art.º 235, n.º2 da CRP e o artigo 7.º, n.º1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL);
- b) Ao abrigo do artigo 7.º, n.º2, alínea d) do RJAL a Freguesia tem competências nos domínios da Cultura, Tempos Livres e Desporto;
- c) Ao abrigo do artigo 16.º, n.º1 alínea V) do RJAL são competências materiais e próprias da Junta de Freguesia apoiar atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;
- d) O Boa Hora Futebol Clube é uma instituição com um amplo trabalho realizado na formação de jovens na modalidade de Ténis de Mesa.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, com as seguintes cláusulas:

-----PRIMEIRA-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva para o ano de 2023, na atividade de Ténis de Mesa, a realizar nas escolas e instituições da freguesia da Ajuda, descritas neste documento.

-----SEGUNDA-----

-----**(Obrigações do 1º Outorgante)**-----

1. O 1º Outorgante compromete-se apoiar financeiramente o 2º Outorgante no desenvolvimento da atividade de ténis de mesa nas seguintes escolas e colectividades da Freguesia da Ajuda:

- a. Escola Básica Alexandre Herculano
- b. Escola Básica Homero Serpa
- c. Sporting Clube do Rio Seco
- d. Compra de Material Desportivo

1. O apoio financeiro referido no nº 1, referente às atividades, com limite de 6.500€ é atribuído na seguinte forma:

- a. Escola Básica Alexandre Herculano: 175 euros x 10 meses
- b. Escola Básica Professor Homero Serpa: 175 euros x 10 meses
- c. Sporting Clube do Rio Seco: 200 euros x 10 meses
- d. Compra de material desportivo até o valor de 1500 euros

-----SEGUNDA-----

-----**(Obrigações do 1º Outorgante)**-----

1. O segundo Outorgante obriga-se a:.....

- a) Cumprir o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nos termos das presentes cláusulas;
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
- c) Desenvolver de forma gratuita contínua e regular as atividades referidas no nº 1 da Cláusula 2ª.
- d) Entende-se por periodicidade regular, não menos que duas vezes por semana, salvo devidas exceções (feriados, períodos de férias, situação de doença, outras situações devidamente justificadas), de setembro a junho;
- e) Informar a Junta de Freguesia da Ajuda, de qualquer alteração ou impedimento à execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado;
- f) Dar acesso à 1ª Outorgante, para este, sempre que entender, monitorizar a atividade, através do Executivo, representantes do mesmo e/ou de técnicos da JFA;
- g) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas à Junta de Freguesia da Ajuda;
- h) Entregar trimestralmente à 1ª outorgante um relatório informativo sobre cada atividade realizada com justificada especificada dos custos apoiados com termos do presente contratos-programa.
- i) Participar em programas da JFA ou CML em representação da Freguesia da Ajuda, com as crianças participantes nas atividades e locais descritas;
- j) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população da Ajuda;
- k) Publicitar sempre nos seus processos de comunicação, em atividades eventos, e outros processos de cariz semelhantes na modalidade de ténis de mesa a frase “ **Com o Apoio da Junta de Freguesia da Ajuda**” e sempre que possível reproduzir o logótipo da JFA, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.

-----QUARTA-----

-----**(DURAÇÃO DO CONTRATO)**-----

(Duração)

- 1- O presente protocolo entra em vigor, com a sua assinatura, e vigora até 31 Dezembro 2024.

Lisboa, __ de _____ de 202_

O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda,

O Presidente do Boa Hora Futebol Clube,